



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste(a) Pregoeiro **Leandro Ribeiro da Silva**, designado pela Portaria/Reitoria nº 463/2017, de 09 de Junho de 2017, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003768/2017-47**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000**, **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04/04/2018.**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto a aquisição eventual de **Material Laboratorial e Hospitalar**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

**SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.** O órgão gerenciador será a UFGD (UASG 154502), através da Coordenadoria de Compras.

**3.** São participantes da presente licitação os seguintes órgãos:

**3.1.** Não há órgãos participantes, uma vez que não ocorreram solicitações durante a divulgação da IRP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1. A Coordenadoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, quanto aos pedidos de adesão, decorrentes desta licitação.

5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório, e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

#### **SEÇÃO IV - DA DESPESA**

**10.** A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 274.615,89 (duzentos e setenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e oitenta e nove centavos)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**12.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do que dispõe o §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

**12.1.** O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser iniciados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, com a solicitação de *login* e senha;

**12.2.** A validação do cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação;

**12.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**12.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**12.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**13.** Não poderão participar deste **Pregão**:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 13.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 13.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 13.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 13.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 13.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 13.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
- 13.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 13.7.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 13.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participem conjuntamente do mesmo certame.
- 13.7.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 13.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 13.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 13.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

**13.11.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**14.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:

**14.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);

**14.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.

**14.1.2.** Existindo itens tido como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**14.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**14.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**14.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**14.5.** Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**14.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**15.** Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

**15.1. A participação, desta licitação, será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007<sup>1</sup>, uma vez que os valores totais dos itens NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

## SEÇÃO VI – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

**16.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**16.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**16.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

**16.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**16.3.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**16.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**16.5.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**16.6.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

<sup>1</sup> Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 16.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 17.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 17.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 18.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 18.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 19.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 20.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.** Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

#### **SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 23.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 23.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 23.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**24.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**25.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**26.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor UNITÁRIO do item, conforme descrito no Termo de Referência.

**27.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**28.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**28.1.** Os lances deverão serem formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**28.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;

**28.3.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013);

**28.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**29.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**30.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**31.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

**32.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.

**32.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**33.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**34.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**35.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**35.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

**35.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**35.3.** A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;

**35.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**36.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**SEÇÃO XII – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CONSIDERADOS COMO PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**

**37.** Na forma prevista no sistema eletrônico e no termo de referência será assegurada margem de preferência na classificação das propostas para fornecedores de produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, nos termos e regras prescritos pelo Decreto 7.767/2012, em especial seu artigo 3º.

**38.** As regras e condições do Decreto 7.767/2012 presumem-se conhecidas do licitante, independentemente de transcrição neste edital.

**39.** Será aplicada a margem de preferência para os produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, conforme **Processo Produtivo Básico** aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

**40.** Caso não haja o **Processo Produtivo Básico** a que se refere o item anterior, será aplicada margem de preferência para produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida no Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**41.** O licitante que desejar o tratamento favorecido previsto pelo Decreto 7.767/2012 deverá declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, se o produto atende às exigências do Processo Produtivo Básico, ou às regras de origem, bem como se o fabricante possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, devendo juntar na fase da habilitação:

**41.1.** Os documentos exigidos pelo artigo 2º do Decreto 7.767/2012 (**resolução, portaria, formulário de cumprimento de regras de origem, conforme o caso**);

**41.2.** O documento exigido pelo § 7º do artigo 4º do Decreto 7.767/2012 (**cópia do Diário Oficial com a Resolução a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos**).

**42.** Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentarem a declaração exigida no item 42, caso em que será observada a seguinte ordem de classificação:

**1º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

- 2º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + CUMPRIMENTO DE REGRA DE ORIGEM + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 3º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 4º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + MÉDIA OU GRANDE EMPRESA;**
- 5º - MÉDIA OU GRANDE EMPRESA.**

**43.** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se refere esta Seção, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução, ou o formulário de cumprimento de regra de origem, será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto 7.767/2012.

**44.** A margem de preferência de que trata essa Seção **não será aplicada** na hipótese de o menor preço ser apresentado por empresa que tenha ofertado produto manufaturado nacional.

**45.** A aplicação da margem de preferência de que trata essa Seção está condicionada ao cumprimento pelo licitante, no momento da licitação, do disposto no § 9 do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**46.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as exigências de juntada da resolução, portaria ou formulário acima referenciados, será realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

**47.** Caso a licitante tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência de que trata esta Seção somente será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem às regras previstas no artigo 2º do Decreto 7.767/2012.

**48.** A aplicação da margem de preferência de que trata esta Seção não excluirá a negociação entre pregoeiro e o vencedor da fase de lances, conforme previsão no § 8 do artigo 24 do Decreto 5.450/2005.

### **SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO**

**49.** Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**49.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

**49.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**50.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

**50.1.** **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

**50.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

**50.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**50.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**51.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou postostas.

**51.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**51.2.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**51.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**51.4.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

**51.5.** O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

**52.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**53.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**54.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**55.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**55.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**56.** A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**56.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**57.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO**

**58.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**58.1.** SICAF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 58.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- 58.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 58.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 58.4.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN<sup>2</sup>;
- 59.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 60.** Posteriormente, para fins de habilitação o pregoeiro, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação válida, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 60.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 61.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.
- 61.1. Habilitação jurídica:**
- 61.1.1.** Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 61.1-1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- 61.1-1.2.** Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

<sup>2</sup> A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

**61.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**61.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**61.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**61.2.2.** Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**61.2.3.** Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**61.2.4.** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**61.2.5.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

**61.3. Qualificação técnica:**

**61.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**61.3-1.1.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**61.3-1.2.** Em relação às quantidades, a licitante deverá comprovar que já executou, em contratações anteriores, ao menos 50% (cinquenta por cento) do total estimado.

**62.** O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**63.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**64.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**64.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**65.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**65.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**66.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**67.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

**67.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**67.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**67.2.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**68.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**68.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos **CORREIOS**, mediante **SEDEX** ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**69.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**70.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**71.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**72.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**73.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**73.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**74.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**75.** Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

**75.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**75.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**76.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**76.1.** A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**76.1.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**77.** Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

### **SEÇÃO XVIII - DO RECURSO**

**78.** Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoeiro.

**78.1.** A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**79.** Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

**80.** Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**81.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**82.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**83.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**84.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**84.1.** A presente licitação adotou como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**85.** Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá a homologação do processo licitatório.

#### **SEÇÃO XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**86.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a UFGD através do setor responsável, elaborará a Ata de Registro de Preços, convocando o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**86.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante UFGD, a Administração **poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**86.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**86.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

a indicação de marca e modelo ofertado, as quantidades, os preços registrados e demais condições.

**87.** Caso fornecedor declarado vencedor, após convocado, **não comparecer, ou, não comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar** a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

**88.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

**89.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**90.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições

### **SEÇÃO XXI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**91.** Após a homologação do resultado os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. Todos os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

**91.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**91.2.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**92.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**92.1.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**93.** Os preços registrados com a indicação dos fornecedores ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal durante a vigência da ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**94.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**94.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, visando a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

### **SEÇÃO XXII – DO REAJUSTE**

**95.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

**95.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

**96.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**97.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

### **SEÇÃO XXIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**98.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**98.1.** A pedido, quando:

**98.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**98.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**98.2.** Por iniciativa da UFGD, quando:

**98.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**98.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**98.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 98.2.4.** Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
  - 98.2.5.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 98.2.6.** Não confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento, no prazo estabelecido, dos pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
  - 98.2.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 98.3.** Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 98.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 99.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:
- 99.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
  - 99.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**100.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS DA SOLICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**101.** Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.

**SEÇÃO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**102.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO**

**103.** O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**103.1.** As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço [material@ufgd.edu.br](mailto:material@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**103.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;

**103.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.

**103.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**104.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

**104.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**104.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 104.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 104.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 104.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 105.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 105.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 106.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 107.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES**

**108.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 108.1.** Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 108.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 108.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 108.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 108.5.** Não manter a proposta;
- 108.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 108.7.** Cometer fraude fiscal;
- 108.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**109.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**110.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

**111.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**112.** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**113.** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**114.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**115.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 115.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 115.2.** Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 115.2.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 115.3.** Multa por inexecução de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 115.3.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- 115.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- 115.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 116.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 117.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 118.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 119.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

## **SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 120.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
- 121.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 122.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 123.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
- 124.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 125.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 126.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 126.1.** A anulação do **Pregão** induz à das atas de registro e do contrato.
- 126.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 127.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 128.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 129.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 130.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 131.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 132.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 133.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 134.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 135.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 136.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 137.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

- 138.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 138.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - 138.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
  - 138.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 138.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato (conforme o caso).

### **SEÇÃO XXXII - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**SEÇÃO XXXIII - DO FORO**

**139.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 19 de março de 2018.

**Andrey de Souza Mallmann**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem como objeto o registro de preços para a aquisição eventual de **MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Coordenadoria de Gestão de Patrimônio, visando o suprimento de estoque para atendimento de diversos setores, objetivando dar continuidade dos serviços prestados por esta instituição solicitamos a aquisição em razão do consumo anual, dos referidos produtos de Material Laboratorial e Hospitalar, conforme levantamento realizado através de previsão gerado pelos setores demandantes e histórico de consumo pela divisão de almoxarifado.

**2.2.** As solicitações iniciais do presente processo estão embasadas nas demandas que foram cadastradas no SOM para serem atendidas em 2018 e uma reserva para manter Registro de Preço conforme demanda estimada pela Seção de Almoxarifado, com a finalidade de atender futuras solicitações, tendo em vista a continua solicitação destes produtos pelos usuários e a necessidade de manter o suprimento do estoque sempre que necessário. A demanda encontra se cadastrada no sistema de gestão de material (SGM).

**2.3.** É importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo destinados às atividades administrativas e de pesquisa, ensino, extensão e assistência estudantil, a serem adquiridos de acordo com a Lei de Licitações no Serviço Público — Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/00; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005 —, e sem intenção de burocratizar ainda mais o processo de compras, mas sim de atendermos em plenitude a legislação vigente, evitando futuros problemas de ordem legal, há a necessidade de atendimento por parte dos solicitantes, das orientações que ora foram encaminhadas (CI Circular nº 005/2015 — PRAD/UFGD, de 14 de setembro de 2015).

**2.4.** Dessa forma, os pedidos foram instruídos no sentido de dotar a UFGD dos referidos materiais em quantidade suficiente à demanda atual, histórico de consumo e provisionamentos dentro da validade da Ata de Registro de Preços a ser lavrada

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 274.615,89 (duzentos e setenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha a seguir:

MARGEM DE PREFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR TOTAL
	01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
	02	ACIDIMETRO DORNIC GERBER - EQUIPAMENTO. PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ACIDEZ DO LEITE. COM FRASCO EM POLIETILENO COMPLETO, CAPACIDADE DE 500 ML, COM BASE DE PLÁSTICO DURO. POSSUI SIFÃO (MANGUEIRA DE SILICONE), BURETA COM FAIXA AZUL GRADUADA EM °D ESCALA 0-100 D - GERBER E BICO GATEJADOR.	UNIDADE	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	03	ACIDIMETRO SALUT COMPLETO - EQUIPAMENTO. FABRICADO EM AÇO INOX 304, TAMBÉM CONHECIDO COMO "LAMPARINA DE ALIZAROL", TEM A FUNÇÃO DE FAZER PRÉ-ANÁLISE DE ACIDEZ DO LEITE, USADO NA PLATAFORMA DE RECEBIMENTO OU CAMINHÕES DE COLETA À GRANEL.	UNIDADE	4	R\$ 255,83	R\$ 1.023,32
	04	AGULHA DE GAVAGEM PARA CAMUNDONGO: AGULHA DE AÇO INOX BD-10 - CÂNULA DIÂMETRO 1,0MM C/ ESFERA 1,7MM -RAIO DE 40MM -COMPRIMENTO DE 31MM	UNIDADE	5	R\$ 72,67	R\$ 363,35
15%	05	AGULHA DESC. HIPODERMICA 25X7	UNIDADE	530	R\$ 0,11	R\$ 58,30
15%	06	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES, USO UNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICO.	CAIXA	116	R\$ 10,90	R\$ 1.264,40
15%	07	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100	CAIXA	6	R\$ 14,56	R\$ 87,36
15%	08	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100	CAIXA	6	R\$ 14,83	R\$ 88,98
15%	09	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/100 UNIDADES, USO UNICO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA.	CAIXA	200	R\$ 20,18	R\$ 4.036,00
15%	10	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20X5,5 CX C/100	CAIXA	15	R\$ 9,78	R\$ 146,70
	11	ALCA BACTERIOLÓGICA DE DRIGALSKI EM VIDRO 5 X 150MM	UNIDADE	353	R\$ 9,97	R\$ 3.519,41
	12	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC MATERIAL VIDRO 0/100 CALIBRADO.	UNIDADE	24	R\$ 80,65	R\$ 1.935,60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

13	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 00 ( TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	30	R\$ 26,56	R\$ 796,80
14	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 000 ( TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS)- CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	35	R\$ 26,56	R\$ 929,60
15	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 1( TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	55	R\$ 26,56	R\$ 1.460,80
16	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 2 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) -CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	10	R\$ 26,56	R\$ 265,60
17	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 3 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
18	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 4 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
19	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 6 ( TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
20	ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 7 ( TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80
21	ALFINETE ENTOMOLOGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA DE RESINA - TAMANHO 0 ( TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDDAES	CAIXA	20	R\$ 26,56	R\$ 531,20
22	ALGODAO HIDROFILO, EM ROLO PCT 500 GR	PACOTE	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
23	ALGODAO HIDROFOBO PC 1K	PACOTE	44	R\$ 30,69	R\$ 1.350,36
24	ALMOFARIZ DE PORCELANA CAPACIDADE 180ML C/ PISTILO 150 MM	UNIDADE	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
25	ALMOFARIZ DE PORCELANA COM PISTILO DE 500 ML	UNIDADE	23	R\$ 38,64	R\$ 888,72
26	ALMOFARIZ PORCELANA 100 ML - COM PISTILO	UNIDADE	6	R\$ 16,99	R\$ 101,94
27	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO LONGO 500ML	UNIDADE	6	R\$ 3,31	R\$ 19,86
28	ANEL DE METAL COM MUFA DIAMETRO DE 7CM	UNIDADE	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
29	ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (BOBINA) TIPO QUEIJO, 13 FIOS, CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91MM x 91 METROS.	UNIDADE	64	R\$ 83,03	R\$ 5.313,92
30	ATADURA ELASTICA CREPE 12 CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS CM² .	ROLO	72	R\$ 1,63	R\$ 117,36
31	ATADURA ELASTICA CREPE LARGURA DE 15CMx1,80m, 100% ALGODAO CRU 13 FIOS CM2	UNIDADE	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
32	AVENTAL DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO COM MANGA COMPRIDA, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
33	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, COM OU SEM ORLA 1000 ML	UNIDADE	21	R\$ 25,94	R\$ 311,28





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	34	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, COM OU SEM ORLA 500 ML	UNIDADE	2	R\$ 12,11	R\$ 24,22
	35	BALAO DE VIDRO 1 BOCA FUNDO REDONDO JUNTA 24/40 250 ML	UNIDADE	40	R\$ 21,55	R\$ 862,00
	36	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO COM DUAS BOCAS ESMERILHADA 14/20 - 100 ML - GARGALO CURTO	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
	37	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO DE FUNDO CHATO 25 ML C/ BOCA ESMERILHADA E TAMPA POLIPROPILENO	UNIDADE	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
	38	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO FUNDO CHATO T/P TAMPA POLIPROPILENO - 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 30,81	R\$ 616,20
	39	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO FUNDO CHATO T/P TAMPA POLIPROPILENO- 50 ML	UNIDADE	138	R\$ 17,49	R\$ 2.413,62
	40	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO FUNDO CHATO T/P TAMPA POLIPROPILENO- 500 ML	UNIDADE	25	R\$ 35,98	R\$ 899,50
	41	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO FUNDO CHATO T/P TAMPA POLIPROPILENO -1000ML	UNIDADE	25	R\$ 62,39	R\$ 1.559,75
	42	BALAO FUNDO CHATO C/ JUNTA 24/40 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40
	43	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO FUNDO CHATO T/P TAMPA POLIPROPILENO- 10 ML	UNIDADE	40	R\$ 14,19	R\$ 567,60
	44	BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO FUNDO CHATO T/P TAMPA POLIPROPILENO- 100 ML	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
	45	BALAO VOLUMÉTRICO VIDRO COM TAMPA EM POLIPROPILENO 20 ML	UNIDADE	40	R\$ 16,59	R\$ 663,60
	46	BANDEJA CIRURGICA RETANGULAR INOX 30X20X4	UNIDADE	15	R\$ 75,89	R\$ 1.138,35
	47	BARRA MAGNETICA LISA 15 MMX 5 MM	UNIDADE	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
	48	BARRA MAGNETICA LISA 30 X 7 MM	UNIDADE	52	R\$ 9,83	R\$ 511,16
	49	BARRA MAGNÉTICA LISA 8 MM X 40 MM	UNIDADE	32	R\$ 12,76	R\$ 408,32
	50	BARRA MAGNETICA LISA 10X3 MM	UNIDADE	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
	51	BARRA MAGNETICA LISA 3MM X 5MM	UNIDADE	40	R\$ 4,71	R\$ 188,40
	52	BARRA MAGNÉTICA LISA 7MMX40MM	PECA	10	R\$ 12,32	R\$ 123,20
	53	BARRILETE EM PVC 10 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 153,33	R\$ 766,65
	54	BASTÃO DE VIDRO 10 X 300 MM	UNIDADE	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	<b>55</b>	BASTAO DE VIDRO 5MMX300MM	UNIDADE	197	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 197,00</b>
	<b>56</b>	BECKER DE POLIPROPILENO (FORMA BAIXA) 2000 ML	UNIDADE	14	<b>R\$ 20,04</b>	<b>R\$ 280,56</b>
	<b>57</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 100ML	UNIDADE	309	<b>R\$ 5,33</b>	<b>R\$ 1.646,97</b>
	<b>58</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 2000ML	UNIDADE	19	<b>R\$ 46,09</b>	<b>R\$ 875,71</b>
	<b>59</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 25ML	UNIDADE	20	<b>R\$ 4,20</b>	<b>R\$ 84,00</b>
	<b>60</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 500 ML	UNIDADE	20	<b>R\$ 12,04</b>	<b>R\$ 240,80</b>
	<b>61</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 1000ML	UNIDADE	12	<b>R\$ 18,14</b>	<b>R\$ 217,68</b>
	<b>62</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 250ML	UNIDADE	226	<b>R\$ 7,97</b>	<b>R\$ 1.801,22</b>
	<b>63</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 50 ML	UNIDADE	200	<b>R\$ 6,41</b>	<b>R\$ 1.282,00</b>
	<b>64</b>	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 600 ML	UNIDADE	4	<b>R\$ 16,99</b>	<b>R\$ 67,96</b>
	<b>65</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 250 ML	UNIDADE	86	<b>R\$ 6,60</b>	<b>R\$ 567,60</b>
	<b>66</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 25ML	UNIDADE	82	<b>R\$ 4,28</b>	<b>R\$ 350,96</b>
	<b>67</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 50 ML	UNIDADE	158	<b>R\$ 4,46</b>	<b>R\$ 704,68</b>
	<b>68</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 500 ML	UNIDADE	184	<b>R\$ 11,18</b>	<b>R\$ 2.057,12</b>
	<b>69</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 10 ML	UNIDADE	136	<b>R\$ 3,89</b>	<b>R\$ 529,04</b>
	<b>70</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 100 ML	UNIDADE	20	<b>R\$ 4,98</b>	<b>R\$ 99,60</b>
	<b>71</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 1000 ML	UNIDADE	70	<b>R\$ 11,15</b>	<b>R\$ 780,50</b>
	<b>72</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 2000 ML	UNIDADE	12	<b>R\$ 25,57</b>	<b>R\$ 306,84</b>
	<b>73</b>	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO 30ML	UNIDADE	14	<b>R\$ 7,97</b>	<b>R\$ 111,58</b>
	<b>74</b>	BECKER DE POLIPROPILENO FORMA ALTA 100 ML	UNIDADE	66	<b>R\$ 3,74</b>	<b>R\$ 246,84</b>
	<b>75</b>	BECKER DE POLIPROPILENO FORMA ALTA 250 ML	UNIDADE	52	<b>R\$ 6,87</b>	<b>R\$ 357,24</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

76	BECKER DE POLIPROPILENO FORMA ALTA 50 ML	UNIDADE	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
77	BECKER DE POLIPROPILENO FORMA ALTA 600 ML	UNIDADE	56	R\$ 9,03	R\$ 505,68
78	BECKER DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 64,24	R\$ 128,48
79	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA, 1000 ML	UNIDADE	15	R\$ 11,23	R\$ 168,45
80	BICO BUNSEN COM REGISTRO PARA GAS COM 14 CM	UNIDADE	50	R\$ 48,84	R\$ 2.442,00
81	TETINA SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR, 3ML.	UNIDADE	358	R\$ 3,84	R\$ 1.374,72
82	BURETA DE 25 ML COM TORNEIRA DE TEFLON	UNIDADE	85	R\$ 80,75	R\$ 6.863,75
83	BURETA TORNEIRA TEFLON 10 ML	UNIDADE	5	R\$ 73,56	R\$ 367,80
84	BURETA TORNEIRA TEFLON 50 ML	UNIDADE	36	R\$ 85,34	R\$ 3.072,24
85	BUTIRÔMETRO COM ROLHA PARA LEITES: MATERIAL INDICADO PARA AVALIAR A QUANTIDADE DE GORDURA EXISTENTE NO LEITE, DE ALTA PRECISÃO. GRADUAÇÃO 0 A 8% (0,1) COMPLETO COM ROLHA. FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, RESISTENTE A ÁCIDOS.	UNIDADE	24	R\$ 66,03	R\$ 1.584,72
86	CABO BISTURI NR 3	UNIDADE	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85
87	CABO DE BISTURI Nº4	UNIDADE	54	R\$ 9,80	R\$ 529,20
88	CABO DE KOLLE EM ALUMÍNIO	UNIDADE	40	R\$ 17,68	R\$ 707,20
89	CADINHO DE PORCELANA CAP. 35ML FORMA ALTA	UNIDADE	150	R\$ 10,46	R\$ 1.569,00
90	CADINHO DE PORCELANA TIPO GOOCH 35 ML FORMA BAIXA	UNIDADE	20	R\$ 27,54	R\$ 550,80
91	CADINHO PORCELANA 100ML FORMA MÉDIA	UNIDADE	60	R\$ 11,72	R\$ 703,20
92	CADINHO PORCELANA 25 ML FORMA MÉDIA	UNIDADE	51	R\$ 8,87	R\$ 452,37
93	CADINHO PORCELANA 40 ML FORMA MÉDIA	UNIDADE	55	R\$ 10,72	R\$ 589,60
94	CADINHO PORCELANA 50 ML FORMA MÉDIA	UNIDADE	60	R\$ 10,26	R\$ 615,60
95	CADINHO VIDRO SINTERIZADO, CAP. 50 ML POROSIDADE GROSSA	UNIDADE	48	R\$ 54,53	R\$ 2.617,44
96	CAIXA FIBRA DE PAPELÃO PARA 100 MICROTUBOS DE 1,5 ML A 2 ML. ARMAZENAMENTO DE TUBOS EM CONDIÇÕES DE CONGELAMENTO, SUPORTA, PORTANTO, TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -80°C	UNIDADE	79	R\$ 18,17	R\$ 1.435,43



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	<b>97</b>	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES, CAP 07 LITROS	UNIDADE	242	<b>R\$ 4,66</b>	<b>R\$ 1.127,72</b>
	<b>98</b>	CAIXA PORTA LAMINA PLASTICO CAP. 100 LAMINAS	UNIDADE	57	<b>R\$ 8,79</b>	<b>R\$ 501,03</b>
	<b>99</b>	CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA PARA 50 UN. (CX. PLASTICA).	UNIDADE	32	<b>R\$ 8,54</b>	<b>R\$ 273,28</b>
	<b>100</b>	CÁLICE GRADUADO DE PLÁSTICO 250 ML	UNIDADE	40	<b>R\$ 18,76</b>	<b>R\$ 750,40</b>
	<b>101</b>	CAMARA DE CONTAGEM SEDGEWICK RAFTER EM VIDRO	UNIDADE	2	<b>R\$ 881,73</b>	<b>R\$ 1.763,46</b>
	<b>102</b>	CAMARA NEUBAUER ESPELHADA	CAIXA	12	<b>R\$ 156,66</b>	<b>R\$ 1.879,92</b>
	<b>103</b>	CANETA MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFÍCIES MOLHADAS OU SOB ÁGUA PARA MARCAÇÃO EM ELETROFORESE EM GEL. UTILIZADA PARA MARCAÇÃO EM ETIQUETAS MOLHADAS (TIPO "WET PEN")	UNIDADE	1	<b>R\$ 89,82</b>	<b>R\$ 89,82</b>
	<b>104</b>	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA , 1255 ML DIAMETRO 21 CM	UNIDADE	4	<b>R\$ 132,00</b>	<b>R\$ 528,00</b>
	<b>105</b>	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA 170ML 10,5 CM DIAM.	UNIDADE	4	<b>R\$ 20,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>
	<b>106</b>	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA 1000 ML DIAMETRO 20CM	UNIDADE	4	<b>R\$ 98,00</b>	<b>R\$ 392,00</b>
	<b>107</b>	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA, 50 ML DIAMETRO 7 CM	UNIDADE	30	<b>R\$ 13,50</b>	<b>R\$ 405,00</b>
<b>25%</b>	<b>108</b>	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO ABOCAT, TAMANHO 22 G	UNIDADE	200	<b>R\$ 1,14</b>	<b>R\$ 228,00</b>
<b>25%</b>	<b>109</b>	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO ABOCAT, TAMANHO 24 G	UNIDADE	750	<b>R\$ 1,26</b>	<b>R\$ 945,00</b>
	<b>110</b>	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSCAVEL CAPACIDADE 80 ML	UNIDADE	1740	<b>R\$ 0,51</b>	<b>R\$ 887,40</b>
	<b>111</b>	COLETOR ZARAGATOA SWAB C/HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	11	<b>R\$ 19,77</b>	<b>R\$ 217,47</b>
	<b>112</b>	COMPRESSAS DE GAZE COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PCT 500UN. NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	21	<b>R\$ 24,66</b>	<b>R\$ 517,86</b>
	<b>113</b>	CONJUNTO DE PENEIRAS PARA USO OFICIAL VEGETAL DE GRÃOS E SEMENTES, (PRODUZIDA EM ALUMÍNIO) DIÂMETRO APROX. 30CM- MEDIDAS DOS CRIVOS: 1,75 X 20 MM (OBLONGO); 3,00 MM (REDONDO); 3,50 MM (REDONDO); 4,76 MM (REDONDO); 5,00 MM (REDONDO). AS PENEIRAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE UM (01) FUNDO REDONDO P/ PENEIRA DE CLASSIFICAÇÃO (PRODUZIDA EM ALUMÍNIO)- ESTE DISPOSITIVO SERÁ UTILIZADO JUNTAMENTE COM AS PENEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO, FUNCIONANDO COMO RESERVATÓRIO DAS IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS QUE PASSAREM PELOS CRIVOS DAS PENEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE	01	<b>R\$ 484,70</b>	<b>R\$ 484,70</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

114	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. ESTRUTURA EXTERNA MOLDADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. BASE E MECANISMO INTERNO EM METAL. REGISTRO DE CONTAGEM COM 8 TECLAS (3 DÍGITOS) TOTALIZADOR DE CONTAGEM COM ALCANCE ATÉ 999. INDICADOR SONORO QUANDO A CONTAGEM ALCANÇA O VALOR 100.	UNIDADE	7	R\$ 490,35	R\$ 3.432,45
115	CORANTE ALARANJADO DE ACRIDINA HEMI (CLORETO DE ZINCO) CARACTERÍSTICA ADICIONAL CI 46005, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 25G	UNIDADE	1	R\$ 314,95	R\$ 314,95
116	CUBETA DE QUARTZO; CUBETA DE VIDRO ÓPTICO PARA ESPECTROFOTÔMETRO QUADRADA DE 10 MM E ALTURA APROXIMADA DE 48 MM; DOIS LADOS FOSCOS PARA MANUSEIO; TAMPAS EM TEFLON; UM LADO MARCADO (PARA DIFERENCIAÇÃO); ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2	R\$ 219,86	R\$ 439,72
117	DESSECADOR A VACUO DE VIDRO COM TORNEIRA, COMPLETO C/ COM PLACA DE PORCELANA 200 MM	UNIDADE	8	R\$ 414,63	R\$ 3.317,04
118	DESSECADOR A VACUO DE VIDRO COM TORNEIRA, COMPLETO C/ COM PLACA DE PORCELANA 250 MM	UNIDADE	12	R\$ 488,67	R\$ 5.864,04
119	DESSECADOR A VACUO DE VIDRO COM TORNEIRA, COMPLETO C/ COM PLACA DE PORCELANA 160 MM	UNIDADE	5	R\$ 307,98	R\$ 1.539,90
120	DESSECADOR A VACUO DE VIDRO COM TORNEIRA, COMPLETO C/ COM PLACA DE PORCELANA 300MM	UNIDADE	6	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
121	DISCO ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30MCG 50 DISCOS	FRASCO	3	R\$ 10,94	R\$ 32,82
122	DISCO ANTIBIOGRAMA AMOXICILINA 10 MCG 50 DISCOS	FRASCO	31	R\$ 10,94	R\$ 339,14
123	DISCO ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 10MCG 50 DISCOS	FRASCO	31	R\$ 10,94	R\$ 339,14
124	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFOTAXIMA 30 MCG 50 DISCOS	FRASCO	2	R\$ 10,94	R\$ 21,88
125	DISCO ANTIBIOGRAMA CLORANFENICOL 30MCG 50 DIS	FRASCO	3	R\$ 10,94	R\$ 32,82
126	DISCO ANTIBIOGRAMA KANAMICINA 30MCG 50 DISCOS	FRASCO	1	R\$ 10,94	R\$ 10,94
127	DISCO ANTIBIOGRAMA PENICILINA G 50 DISCOS	FRASCO	3	R\$ 10,94	R\$ 32,82
128	DISCO ANTIBIOGRAMA TETRACICLINA 30MCG 50DISCO	FRASCO	3	R\$ 10,94	R\$ 32,82
129	DISCO TABELA DE ACKERMANN, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPONENTES C/ ESCALA DE DENSIDADE, GORDURA E MATÉRIA SECA.	UNIDADE	10	R\$ 1.082,84	R\$ 10.828,40
130	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA CEFALOTINA 30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	28	R\$ 10,94	R\$ 306,32
131	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA ESTREPTOMICINA 30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	29	R\$ 10,94	R\$ 317,26
132	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA IMPENEN 30 MCG C/ 50 UNID.	UNIDADE	14	R\$ 10,94	R\$ 153,16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	<b>133</b>	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA NEOMICINA 30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	15	<b>R\$ 10,94</b>	<b>R\$ 164,10</b>
	<b>134</b>	DISCO P/ ANTIBIOGRAMA VANCOMICINA 30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	25	<b>R\$ 10,94</b>	<b>R\$ 273,50</b>
	<b>135</b>	DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA AZTREONAM 30 MCG FRASCO COM 50	FRASCO	28	<b>R\$ 10,94</b>	<b>R\$ 306,32</b>
	<b>136</b>	DISPENSADOR REPIPETADOR DE POLIPROPILENO REGULÁVEL 1 A 20ML COM FRASCO 1.000ML	UNIDADE	20	<b>R\$ 298,67</b>	<b>R\$ 5.973,40</b>
	<b>137</b>	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO PH 0-14	UNIDADE	11	<b>R\$ 195,96</b>	<b>R\$ 2.155,56</b>
	<b>138</b>	EMULSÃO DE GEMA DE OVO ESTÉRIL 4X50ML	CAIXA	5	<b>R\$ 530,25</b>	<b>R\$ 2.651,25</b>
<b>15%</b>	<b>139</b>	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP PARA ACESSO VENOSO COM DUAS VIAS o Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno o Fabricado em PVC flexível o Tubo de 18 cm o Conector tipo Luer Slip universal o Pinça Rolete e Corta-Fluxo o Câmara gotejadora flexível o Atóxico e Apirogênico o Descartável e de uso único	UNIDADE	20	<b>R\$ 0,89</b>	<b>R\$ 17,80</b>
<b>15%</b>	<b>140</b>	EQUIPO PARA SORO GOTAS COMUM C/ ROLDANA	UNIDADE	100	<b>R\$ 2,09</b>	<b>R\$ 209,00</b>
	<b>141</b>	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 1000 ML	UNIDADE	31	<b>R\$ 27,96</b>	<b>R\$ 866,76</b>
	<b>142</b>	ERLENMEYER BOCA ESTREITA 250 ML	UNIDADE	125	<b>R\$ 11,35</b>	<b>R\$ 1.418,75</b>
	<b>143</b>	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA 500 ML	UNIDADE	49	<b>R\$ 15,85</b>	<b>R\$ 776,65</b>
	<b>144</b>	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA 250 ML	UNIDADE	59	<b>R\$ 13,46</b>	<b>R\$ 794,14</b>
	<b>145</b>	ERLENMEYER, EM VIDRO, BOCA ESTREITA 125 ML	UNIDADE	200	<b>R\$ 5,55</b>	<b>R\$ 1.110,00</b>
	<b>146</b>	ERLENMEYER, VIDRO, BOCA LARGA 500 ML	UNIDADE	104	<b>R\$ 23,36</b>	<b>R\$ 2.429,44</b>
	<b>147</b>	ESCOVA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO 4 CM	UNIDADE	40	<b>R\$ 7,69</b>	<b>R\$ 307,60</b>
	<b>148</b>	ESCOVA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO 2 CM	UNIDADE	36	<b>R\$ 4,53</b>	<b>R\$ 163,08</b>
	<b>149</b>	ESCOVA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO 3 CM	UNIDADE	6	<b>R\$ 6,42</b>	<b>R\$ 38,52</b>
	<b>150</b>	ESCOVA P/ LAVAR PROVETA/BEQUER 30 X 110 MM	UNIDADE	20	<b>R\$ 6,30</b>	<b>R\$ 126,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

151	ESFIGNOMANOMETRO: MANGUITO COM PERA EM LÁTEX; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO DE METAL; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; ESTOJO - APARELHO APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	15	R\$ 67,88	R\$ 1.018,20
152	ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, MICRO, 3MM DE DIAMETRO E 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	40	R\$ 18,83	R\$ 753,20
153	ESPATULA EM AÇO INOX UM LADO COLHER OUTRO LISO 12CM	UNIDADE	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
154	ESPATULA EM AÇO INOX COM COLHER 150 MM	UNIDADE	84	R\$ 8,37	R\$ 703,08
155	ESPATULA EM AÇO INOX COM COLHER 180MM	UNIDADE	40	R\$ 10,19	R\$ 407,60
156	ESPATULA TIPO CANALETA EM AÇO INOX - 10CM	UNIDADE	25	R\$ 6,26	R\$ 156,50
157	ESPATULA TIPO COLHER EM AÇO INOX 20CM	UNIDADE	40	R\$ 12,11	R\$ 484,40
158	ESTANTE METALICA REVESTIDA EM PVC PARA 24 TUBOS DE 18MM	UNIDADE	78	R\$ 16,00	R\$ 1.248,00
159	ESTANTE METALICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16MM DIAMETRO	UNIDADE	8	R\$ 23,50	R\$ 188,00
160	ESTANTE METÁLICA REVESTIDA EM PVC P/ 12 TUBOS DE 18 MM	UNIDADE	17	R\$ 12,60	R\$ 214,20
161	ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO - MATERIAL. SERVE PARA COLOCÁ-LOS EM PÉ DE FORMA A NÃO QUEBRAR E NEM DEITAR A VIDRARIA. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX TIPO 304, CAPACIDADE PARA 12 TUBOS.	UNIDADE	5	R\$ 152,06	R\$ 760,30
162	ESTANTE TUBO DE ENSAIO METALICO REVESTIDO EM PVC - CAPACIDADE 40 TUBOS DE 25MM	UNIDADE	8	R\$ 23,77	R\$ 190,16
163	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	15	R\$ 33,73	R\$ 505,95
164	FILTRO PARA SERINGA ,45µM DE PORO X 13 MM (PVDF) PACOTE COM 100	PACOTE	3	R\$ 240,08	R\$ 720,24
165	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA 2.0 15 x 45cm caixa com 24 unidades	CAIXA	20	R\$ 56,32	R\$ 1.126,40
166	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 2,5 CM.	UNIDADE	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
167	FIO CIRURGICO DE NYLON 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 2,5 CM.	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
168	FIO CIRURGICO DE NYLON 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO 2,5 CM.	UNIDADE	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
169	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	255	R\$ 7,16	R\$ 1.825,80
170	FITA CIRURGICA MICROPOROS 50MMX10M, BRANCA, COM CAPA	ROLO	15	R\$ 9,56	R\$ 143,40
171	FITA P MEDIR TRIGLICERIDEOS - FITA REAGENTE CX C 25	UNIDADE	15	R\$ 138,40	R\$ 2.076,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	172	FITA P/ MEDIR PH CAIXA COM 100 LAMINAS	CAIXA	23	R\$ 30,70	R\$ 706,10
	173	FITA PARA GLICOSIMETRO PORTATIL - TIRA REAGENTE CX C 25 - Compatível ao aparelho ACCU-CHEK ACTIVE	UNIDADE	27	R\$ 63,87	R\$ 1.724,49
	174	FITA PARA MEDIR COLESTEROL - TIRA REAGENTE CX C/ 25	UNIDADE	25	R\$ 147,07	R\$ 3.676,75
	175	FITA PARA URINALISE - COM 150 TESTES	UNIDADE	11	R\$ 59,43	R\$ 653,73
	176	FITA REFLETIVA MOD. FR-700, USADO NOS INSTRUMENTOS: TACÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL MOD. TD-704 / 705 /712 / 713 / E TACÔMETRO ÓTICO E DE CONTATO DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 12,96	R\$ 129,60
	177	FRASCO COLETOR DE 50 ML, GRAD ATÉ 50 ML C/ PÁ, PACOTE 100UND	CAIXA	55	R\$ 37,67	R\$ 2.071,85
	178	FRASCO COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE DE 80ML COM TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	5050	R\$ 0,55	R\$ 2.777,50
	179	FRASCO CONTA GOTAS (COMPLETO) EM VIDRO AMBAR, CAP DE 30 ML.	UNIDADE	5	R\$ 2,11	R\$ 10,55
	180	FRASCO CONTA GOTAS (COMPLETO) EM PLASTICO 30 ML	UNIDADE	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
	181	FRASCO DE VIDRO, COM TAMPA DE ROSCA, 3000 ML	UNIDADE	4	R\$ 5,65	R\$ 22,60
	182	FRASCO DE VIDRO 100ML, COM TAMPA TRANSPARENTE	UNIDADE	55	R\$ 2,58	R\$ 141,90
	183	FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA COM ROSCA, 30ML	PECA	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
	184	FRASCO DE VIDRO ERLLENMEYER, CAPACIDADE 50 ML	UNIDADE	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
	185	FRASCO DE VIDRO ESCURO PARA REAGENTE COM TAMPA DE ROSCA - CAP 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
	186	FRASCO EM POLIESTIRENO 600ML GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, 600ML ESTERIL, LIVRE DNASE, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, PACOTE 05 UNIDADES.	PACOTE	35	R\$ 43,61	R\$ 1.526,35
	187	FRASCO EM POLIESTIRENO GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, AREA 150 CM2, ESTERIL, LIVRE DNase, IROGENICO, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MEL, PCT C/ 05 PEÇAS.	PACOTE	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
	188	FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, AREA 75 CM2 ESTERIL, LIVRE DNase, TAMPA COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, PCT C/ 05 PEÇAS.	PACOTE	255	R\$ 45,10	R\$ 11.500,50
	189	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA DE ROSCA, CAP 1000ML.CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3, ROSCA SEGUNDO DIN4796 E ANEL CORTA GOTAS EM PP AZUL E TAMPA DE ROSCA AZUL. SUPERFÍCIE DE APOIO COM RELEVO QUE CONFERE GRANDE RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. POSSUI GRADUAÇÃO E CAMPO PARA ROTULAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. DA MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A SCHOTT.	UNIDADE	11	R\$ 35,52	R\$ 390,72
	190	FRASCO SNAP CAP - TRANSPARENTE C/ TAMPA PRESSÃO 200ML	UNIDADE	680	R\$ 22,13	R\$ 15.048,40





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	<b>191</b>	FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML C/TAMPA	UNIDADE	10	<b>R\$ 2,16</b>	<b>R\$ 21,60</b>
	<b>192</b>	FRASCO VIDRO BRANCO TAMPA ROSCAVEL 500 ML BOCA LARGA COM TAMPA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	15	<b>R\$ 22,88</b>	<b>R\$ 343,20</b>
	<b>193</b>	FRASCOS DE PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO (CAPACIDADE 500 ML)	FRASCO	509	<b>R\$ 17,50</b>	<b>R\$ 8.907,50</b>
	<b>194</b>	FRASCOS DSE DBO 300 ML	FRASCO	30	<b>R\$ 39,94</b>	<b>R\$ 1.198,20</b>
	<b>195</b>	FUNIL ANALITICO, MATERIAL VIDRO, HASTE LONGA 100 MM	UNIDADE	25	<b>R\$ 23,91</b>	<b>R\$ 597,75</b>
	<b>196</b>	FUNIL ANALITICO LISO, MATERIAL VIDRO, HASTE CURTA 150 MM	UNIDADE	10	<b>R\$ 29,70</b>	<b>R\$ 297,00</b>
	<b>197</b>	FUNIL ANALITICO, MATERIAL VIDRO, LISO HASTE LONGA 150 MM	UNIDADE	11	<b>R\$ 31,27</b>	<b>R\$ 343,97</b>
	<b>198</b>	FUNIL DE BUCHNER, PORCELANA DIAMETRO 15 CM	UNIDADE	1	<b>R\$ 177,04</b>	<b>R\$ 177,04</b>
	<b>199</b>	FUNIL DE BUCHNER, PORCELANA DIAMETRO 12,5 CM	UNIDADE	10	<b>R\$ 134,02</b>	<b>R\$ 1.340,20</b>
	<b>200</b>	FUNIL DE DECANTACAO 1000 ML, TORNEIRA TEFLON	UNIDADE	4	<b>R\$ 106,39</b>	<b>R\$ 425,56</b>
	<b>201</b>	FUNIL DE DECANTACAO 500 ML, TORNEIRA TEFLON	UNIDADE	4	<b>R\$ 79,13</b>	<b>R\$ 316,52</b>
	<b>202</b>	FUNIL EM POLIPROPILENO 85 MM.	UNIDADE	25	<b>R\$ 4,80</b>	<b>R\$ 120,00</b>
	<b>203</b>	FUNIL ANALITICO DE VIDRO HASTE CURTA 10 CM	UNIDADE	5	<b>R\$ 7,43</b>	<b>R\$ 37,15</b>
	<b>204</b>	FUNIL ANALITICO DE VIDRO HASTE LONGA 6 CM	UNIDADE	2	<b>R\$ 7,26</b>	<b>R\$ 14,52</b>
	<b>205</b>	FUNIL SEPARAÇÃO TIPO PERA TORNEIRA TEFLON C/TAMPA POLI 125 ML	UNIDADE	40	<b>R\$ 70,09</b>	<b>R\$ 2.803,60</b>
	<b>206</b>	GARRA P/ BURETA SEM MUFA 120MM	UNIDADE	46	<b>R\$ 31,32</b>	<b>R\$ 1.440,72</b>
	<b>207</b>	GARRA PARA BURETA COM MUFA ABERTURA DE 120MM	UNIDADE	20	<b>R\$ 29,63</b>	<b>R\$ 592,60</b>
	<b>208</b>	GARRAFÃO DE 9L EM BOROSSILICATO	UNIDADE	7	<b>R\$ 784,54</b>	<b>R\$ 5.491,78</b>
	<b>209</b>	GLICOSE PURA COM 1 KG	QUILOGRAMA	2	<b>R\$ 24,72</b>	<b>R\$ 49,44</b>
<b>20%</b>	<b>210</b>	GLICOSIMETRO PORTATIL DIGITAL - COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, AVISO DE VENCIMENTO DA TIRA, POSSIBILIDADE DA SEGUNDA GOTTA EM 10 SEGUNDOS, ARMAZENA 500 RESULTADOS COM DATA E HORÁRIO, CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DOS RESULTADOS PARA O COMPUTADOR, DURAÇÃO DA BATERIA 1000 TESTES. IGUAL OU SIMILAR AO ACCU-CHEK ACTIVE	UNIDADE	4	<b>R\$ 59,37</b>	<b>R\$ 237,48</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	<b>211</b>	GOMA DE XANTANA PACOTE DE 100G	PACOTE	5	<b>R\$ 9,12</b>	<b>R\$ 45,60</b>
	<b>212</b>	GRAL VIDRO 100ML COM PISTILO	UNIDADE	4	<b>R\$ 29,70</b>	<b>R\$ 118,80</b>
	<b>213</b>	KIT CHAGAS ELISA C/ 96 TESTES KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA (HAI).	UNIDADE	8	<b>R\$ 255,00</b>	<b>R\$ 2.040,00</b>
	<b>214</b>	KIT DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	UNIDADE	1	<b>R\$ 88,87</b>	<b>R\$ 88,87</b>
	<b>215</b>	KIT DE DETERMINAÇÃO DE LIMITE DE CONTRAÇÃO: KIT LIMITE DE CONTRAÇÃO COMPOSTO POR: PLACA COM 3 PINOS PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO, PROVETA GRADUADA DE 25ML	UNIDADE	4	<b>R\$ 589,99</b>	<b>R\$ 2.359,96</b>
	<b>216</b>	KIT DE DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE: KIT LIMITE DE PLASTICIDADE: PLACA DE VIDRO ESMERILHADO 300X 300X 5 MM, CILINDRO COMPARADOR "GABARITO" Ø	UNIDADE	4	<b>R\$ 161,00</b>	<b>R\$ 644,00</b>
	<b>217</b>	KIT DE ENTEROBACTERIAS CX C/ 10 TESTES	CAIXA	8	<b>R\$ 143,00</b>	<b>R\$ 1.144,00</b>
	<b>218</b>	KIT DE INUNO-LATEX P/ PCR KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA NO SORO. CAPACIDADE: 100 TESTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVO EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPOS MONO ESPECÍFICOS ANTI PCR, MÉTODO POR AGLUTINAÇÃO DIRETA, COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, VARETAS E INSTRUÇÕES DE USO; DESCARTÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	KIT	4	<b>R\$ 89,98</b>	<b>R\$ 359,92</b>
	<b>219</b>	KIT ELISA P/ DETECÇÃO DE DENGUE IGG	UNIDADE	5	<b>R\$ 480,96</b>	<b>R\$ 2.404,80</b>
	<b>220</b>	KIT ELISA P/ DETECÇÃO DE DENGUE IGM	UNIDADE	4	<b>R\$ 850,37</b>	<b>R\$ 3.401,48</b>
	<b>221</b>	KIT FOSFATASE ALCALINA 100 DETERMINACOES	UNIDADE	2	<b>R\$ 296,11</b>	<b>R\$ 592,22</b>
	<b>222</b>	KIT GAMA GT 20 DETERMINACOES	UNIDADE	2	<b>R\$ 283,60</b>	<b>R\$ 567,20</b>
	<b>223</b>	KIT LIMITE DE LIQUIDEZ: COMPOSTO POR, APARELHO CASAGRANDE MANUAL, CÁPSULA DE PORCELANA Ø 16 CM - 580 ML, CÁPSULA DE ALUMÍNIO Ø 40 X 20 MM, AMALGAMADOR	UNIDADE	4	<b>R\$ 1.681,93</b>	<b>R\$ 6.727,72</b>
	<b>224</b>	KIT P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA "O" NO SORO SEM DILUIÇÃO. - UTILIZANDO A TÉCNICA DO LÁTEX COMO PADRÃO CAIXA COM 100 TESTES	KIT	2	<b>R\$ 81,67</b>	<b>R\$ 163,34</b>
	<b>225</b>	KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO PARA 100 DETERMINACOES *	UNIDADE	10	<b>R\$ 153,31</b>	<b>R\$ 1.533,10</b>
	<b>226</b>	KIT VDRL ANTIGENO- VDRL PRONTO PARA USO PARA 250 TESTES, COM 50 µL DE AMOSTRA / 20 µL DE REAGENTE, METODOLOGIA POR REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO PARA A DETECÇÃO DAS REAGINAS SÉRICAS DA SÍFILIS, COM COMBINAÇÃO DE LECITINA, COLESTEROL E CARDIOLIPINA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN)	UNIDADE	1	<b>R\$ 35,60</b>	<b>R\$ 35,60</b>
	<b>227</b>	KITASSATO DE 500 ML	UNIDADE	20	<b>R\$ 23,01</b>	<b>R\$ 460,20</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

	228	LAMINA BARBEAR, GUMES OPOSTOS CX C/3	CAIXA	240	R\$ 2,12	R\$ 508,80
	229	LAMINA BISTURI Nº21 C/ 100	CAIXA	5	R\$ 31,73	R\$ 158,65
	230	LAMINA BISTURI NR 15 - ESTERIL	UNIDADE	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
	231	LAMINA BISTURI NR 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERELIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA.	CAIXA	117	R\$ 32,41	R\$ 3.791,97
	232	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE ADULTO FÊMEA PARASITA DE STRONGYLOIDES STERCORALIS	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	233	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE - ENTEROBIUS VERMICULARIS (PREPARAÇÃO PERMANENTE OVOS)	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	234	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE ADULTOS DE VIDA LIVRE STRONGYLOIDES STERCORALIS	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	235	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE ADULTO MACHO DE SHISTOSOMA MANSONI	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	236	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE COM CISTOS ENTAMOEBA COLI	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	237	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE COM CISTOS ENTAMOEBA HYSTOLITICA	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	238	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE COM OVOS DE ANCILOSTOMÍDEOS OVOS	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	239	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE PROGLOTE DE TAENIA SAGINATA	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	240	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE LARVA CERCARIA DE SHISTOSOMA MANSONI	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	241	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE LARVA MIRACÍDIO DE SHISTOSOMA MANSONI	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	242	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE OVOS TRICHURIS TRICHIURA	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	243	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE - ENTEROBIUS VERMICULARIS	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	244	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE ADULTO FASCIOLA HEPATICA	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	245	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE COM LARVAS FILARIÓIDES DE ANCYLOSTOMA OU NECATUR AMERICANUS	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	246	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE STRONGYLOIDES STERCORALIS ( LARVA RABDITÓIDES )	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	247	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE ADULTO TRICHURIS TRICHIURA	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
	248	LAMINA COM PREPARAÇÃO PERMANENTE DE LARVA CYSTICERCUS BOVIS	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

249	LÂMINA DE PREPARAÇÃO PERMANENTE DE LARVA CYSTICERCUS CELLULOSAE	UNIDADE	5	R\$ 27,07	R\$ 135,35
250	LAMINA ESCAVADA C/ 1 ESCAVAÇÃO CENTRAL 26 X 76 X 1,5MM	UNIDADE	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
251	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA PONTA FOSCA, 26 X 76 MM CX C/50	CAIXA	28	R\$ 6,30	R\$ 176,40
252	LAMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA LISA, 26 X 76 MM CX C/50	CAIXA	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
253	LÂMINAS PREPARADAS DE HISTOLOGIA (CONJUNTO C/ 80 PEÇAS), LAPIDADAS SEM EXTREMIDADES CORTANTES, TAMANHO DAS LÂMINAS (L/A/P): 26 X 76 X 1 MM DE ESPESSURA, COM CAIXA PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 981,00	R\$ 5.886,00
254	LAMINULA MICROSCOPIA 22X22 COM 100	CAIXA	30	R\$ 4,24	R\$ 127,20
255	LAMINULA MICROSCOPIA 24X50 COM 100	CAIXA	55	R\$ 6,61	R\$ 363,55
256	LAMINULA MICROSCOPIA 24X60 COM 100	CAIXA	30	R\$ 6,68	R\$ 200,40
257	LAMINULAS CAMARA NEWBAUER CX COM 10 - 20X26 MM	CAIXA	25	R\$ 9,48	R\$ 237,00
258	LÂMPADA PARA PC (LÂMPADAS HALÓGENAS BIPINO -FOCO ESPECIAL - FWP T-19 - 1000W - 220V -3500K -FRESNELL, PC E ELIPSOIDAL)	UNIDADE	50	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$: 274.615,89</b>	

**4.2. A participação, desta licitação, será EXCLUSIVA a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007, uma vez que os valores totais dos itens NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.** A licitante vencedora deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS).

**5.3.** A entrega dos produtos deverá ser e realizada no seguinte endereço:

**5.3.1. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural -**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**DOURADOS/MS**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525;

**5.4.** O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**6.2.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.

**6.3.** No caso de **produto que possuam prazo de validade, somente serão aceitos os produtos que**, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 70% (cinquenta por cento) de seu prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de sua fabricação.

**6.4.** Os produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**6.5.** O **prazo de garantia do produto, quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

**6.6.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**6.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.8.** Os bens com identificação em desacordo com a legislação em vigor ou em desconformidade com as condições previstas nesta sessão poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**6.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

**7.2.** O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

**7.3.** O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- 9.1.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.1.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

### **10.1. Obriga-se a contratada a:**

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.2. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 10.1.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

## **11. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 12.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- 12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.1.5 Não mantiver a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 Fizer declaração falsa;
- 12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.3.2 Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.3.3 Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

12.4 Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

Dourados-MS, 07 de fevereiro de 2018.

Aprovo o presente termo de referência.

---

**Vander Soares Matoso**  
Pró-Reitor de Administração  
UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 23005.003768/2017-47**

**Pregão Eletrônico nº 13/2018**

1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 13/2018**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

a) **UASG xxxxxx** – xx.

3. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.003768/2017-47**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e dos fornecedores indicados acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]  
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.003768/2017-47**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores do HU/UFGD pelo prazo de até 5 anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, será aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidade pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

- b)** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a)** Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses previstas no item 106.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

**SUBCLÁUSULA NONA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 23005.003768/2017-47**

57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
(Autoridade Competente da UFGD)  
(CARGO)